



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPEP
CAMPUS ARAPIRACA, UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO.

EDITAL Nº 005/2023 - CPG/PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – Turma 2023

Retificado em 24/04/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e a Coordenação do curso de Especialização em Gestão em Meio Ambiente vinculado a Unidade Educacional Penedo da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para a Turma 2023 do **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Meio Ambiente**, observando as disposições contidas neste Edital e em seus anexos. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Curso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e da Coordenação do curso de Especialização em Gestão em Meio Ambiente (EGMA) da Unidade Educacional Penedo da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.
- 1.2. Quanto à recepção e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Meio Ambiente. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na correção da Prova Dissertativa dos candidatos, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.
- 1.3. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de Prova Dissertativa de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida a Coordenação do Curso de Pós-graduação Gestão em Meio Ambiente, a ser entregue e registrado no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de publicação do Edital, sob pena de preclusão.
- 1.6. A Coordenação do curso de Especialização em Gestão em Meio Ambiente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no SIGAA, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, e no endereço eletrônico do EGMA, <https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-em-meio-ambiente>.
- 1.8. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **25 (vinte e cinco) vagas**, alocadas considerando as Políticas de Ações Afirmativas¹ e cota para servidores², conforme Quadro 1. .
- 2.2. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) em uma das quatro categorias de Políticas de Ações Afirmativas (negros, indígenas, pessoas trans - transgênero, transexuais e travestis – refugiados e assentados e pessoas com deficiência), as vagas migrarão automaticamente para o sistema de vagas de ampla concorrência;
- 2.3. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) nas vagas destinadas ao servidor público, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas de ampla concorrência;

¹A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022 da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL. ²A cota para os servidores tem amparo e é decorrente do Plano Anual de Capacitação de 2017 da UFAL e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da UFAL, Lei 11.091/2005, Lei 12.772/2012, Decreto 5.707/2006, Decreto 5825/2006.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

CÓD.	DEMANDA	VAGAS
1	Demanda 1: Ampla concorrência	12
2	Demanda 2: Servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas – UFAL	3
3	Demanda 3: Candidatos Negros (pretos ou pardos)	4
4	Demanda 4: Candidatos indígenas	2
5	Demanda 5: Pessoas Trans/Refugiados/Assentados	2
6	Demanda 6: Pessoas com Deficiência (PcD)	2
TOTAL		25

- 2.4** Os(as) candidatos(as) inscritos no certame nas categorias de Políticas de Ações Afirmativas concorrerão concomitantemente, às vagas reservadas, conforme o **Quadro 1** e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 2.5** Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas ofertadas às Políticas de Ações Afirmativas.
- 2.6** Os (as) candidatos(as) à Cota para Servidores da Universidade Federal de Alagoas concorrem no mesmo nível de avaliação que os(as) candidatos(as) para Ampla Concorrência, portanto, não serão avaliados(as) pelas prescrições da Resolução nº 82/2022/CONSUNI-UFAL.
- 2.7** A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura para Políticas de Ações Afirmativas ou Cotas para Servidores em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura para as Políticas de Ações Afirmativas ou Cota para Servidores, a mesma migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.
- 2.8** Poderá concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas, na forma da RCO 82/2022, o(a) candidato(a) que seja:
- I - negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a), entendido(a) como aquele(a) candidato(a) que se autodeclarar como tal, **em documento preenchido no período da inscrição**, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II - indígena, entendido(a) – para efeito deste processo seletivo – como aquele(a) candidato(a) que se autodeclarar como tal, **em documento preenchido no período da inscrição**, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- III – pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis), entendida – para efeito deste processo seletivo – como aquele(a) candidato(a) que se autodeclarar como tal, **em documento preenchido no período da inscrição**, que seja oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que tenha concluído o ensino médio em escola pública;
- IV – pessoa refugiada, entendida como aquela que **apresentar, no ato da inscrição**, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro;
- V - assentado(a), entendida – para efeito deste processo seletivo – como aquela que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública;
- VI – pessoa com deficiência (PcD), entendida – para efeito deste processo seletivo – como aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide art. 2º da Lei n.º 13.146/2015)."
- 2.9** Os(as) candidatos(as) que se enquadrem no perfil indicado nas Políticas de Ações Afirmativas são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 2.10** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), indígenas ou pessoa Trans serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do certame (cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).
- 2.11** Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a, indígena ou pessoa Trans deverá se apresentar ao Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), de acordo com a Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL;
- 2.12** O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) será convocado para a banca de validação (heteroidentificação) por meio de edital específico, a ser publicado conforme Calendário de Seleção (Anexo II);
- 2.13** A banca de validação das autodeclarações de candidatos(as) negros(as) e indígenas será realizada conforme disciplina da Resolução do CONSUNI nº 38/2021, de 4 de maio de 2021 (RCO 38/2021);
- 2.14** A banca de validação de autodeclaração de candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme o que disporá o edital de convocação de que trata o art. 13 da Resolução do CONSUNI nº 38/2021, de 4 de maio de 2021 (RCO 38/2021).
- 2.15** A análise da banca de validação considerará, exclusivamente, o fenótipo do(a) candidato(a), não sendo considerado, sob qualquer hipótese, o critério de ascendência na heteroidentificação.
- 2.16** Os procedimentos para verificação dos candidatos a vagas destinadas à pessoa com deficiência (PCD) obedecerão aos termos da Resolução nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021

3. DAS INSCRIÇÕES**Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.**

- 3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via SIGAA, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, no período entre 00h00min do dia **04/04/2023** e 23h59min do dia **17/04/2023**, conforme Anexo II deste Edital.
- 3.2.** Ao preencher a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda

- pretendida**, de acordo com a relação e os códigos constantes no **Quadro 1** do subitem **2.1**.
- 3.3. O candidato somente poderá optar por uma configuração de Demanda**, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário, considerando-se como válida a última inscrição realizada no SIGAA.
- 3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da opção de Demanda.**
- 3.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.6** Candidatos inscritos para a Cota para Servidores da Universidade Federal de Alagoas devem apresentar formulário específico de acordo com o **Anexo III**.
- 3.7** Candidatos(as) das **Políticas de Ações Afirmativas** devem apresentar Memorial descritivo com, no mínimo, duas páginas digitadas ou manuscrita, relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para a sua inserção social, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), demandado na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 03 de setembro de 2022, artigo 13º (disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>).
- I.** Candidatos(as) **Quilombolas e Indígenas** devem apresentar documento que ateste o pertencimento étnico demandados na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 03 de setembro de 2022, artigo 14º (disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>).
- II.** Pessoas com Deficiência devem apresentar laudo em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência para verificação do CID (Código Internacional de Doenças) e da Classificação Internacional de Funcionalidade demandados na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 03 de setembro de 2022, artigo 15 (disponível em <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>).
- III.** Candidatos(as) que **necessitarem de condições especiais** para realização da Prova Dissertativa devem apresentar formulário específico de acordo com o **Anexo IV**.
- IV.** Candidatos(as) das **Políticas de Ações Afirmativas** devem apresentar termo de autodeclaração de acordo com os **anexos V, VI, VII, VIII e V**. Candidatos refugiados devem apresentar documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.
- VI.** Candidatos assentados devem apresentar documento que ateste essa condição de acordo com o descrito no **item 2.6, V**, do presente edital.
- 3.8** Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

4. DA PROVA DISSERTATIVA

Regras gerais para a realização das provas.

- 4.1.** Serão submetidos à Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 4.2.** A Prova Dissertativa será realizada **conforme Anexo II deste Edital**, na data, no município de Penedo, situado no estado de Alagoas, em local e horário a serem divulgados no SIGAA.
- 4.3.** As Provas Dissertativas terão duração de **03 (três) horas**. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorrida **01 (uma) hora** de seu início.
- 4.4.** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no SIGAA e apresentar o documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **4.4.1** e **4.4.2**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.4.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC *etc.*; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997) e Cartão de Identificação do Trabalho – CIT expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.5.** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no SIGAA.
- 4.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 4.7.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 4.8.** Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho;
 - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
 - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela coordenação do Curso.

Composição e aplicação da Prova Dissertativa.

- 4.9.** A Prova Dissertativa será composta por 1 (uma) questão, elaborada pela Banca Examinadora baseada no Conteúdo Programático constantes no item 7 do Anexo I deste Edital.
- 4.10.** A Prova Dissertativa consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa. A Prova será de caráter classificatório e eliminatório e valerá 10,0 (dez) pontos. Os candidatos que concorrerem às vagas gerais e à vaga de servidor público deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), e os candidatos optantes pelas vagas das Políticas de Ações Afirmativas, nota igual ou superior a 6,3 (seis vírgula três).
- 4.11.** Os critérios utilizados para correção da Prova Dissertativa são os listados abaixo:

- a) Resposta compatível ao enunciado da questão proposta: 0,0 a 1,0 ponto.
- b) Uso correto da Língua Portuguesa: 0,0 a 1,0 ponto.
- c) Apresentação de: introdução, desenvolvimento e conclusão: 0,0 a 3,0 pontos.
- d) Texto elaborado com a utilização de linguagem em padrão acadêmico: 0,0 a 1,0 ponto.
- e) Adequação às abordagens da temática proposta: 0,0 a 4,0 pontos.

4.12. A fuga ao tema implicará **nota zero** à Prova Dissertativa.

4.13. O candidato receberá 02 (duas) Folhas de Texto Definitivo/Laudas para a transcrição das respostas da Prova Dissertativa, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma serão concedidas outras Folhas de Textos Definitivos ao candidato.

4.14. As respostas deverão ser escritas ou transcritas para as Folhas de Texto Definitivo/Laudas utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta. As respostas feitas a lápis serão desconsideradas.

4.15. Para responder a Prova, o candidato deve observar as orientações das Folhas de Textos Definitivos/Laudas e do Caderno de Questão.

4.16. As Folhas de Textos Definitivos/Laudas não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição das respostas definitivas acarretará anulação da prova.

4.17. As Folhas de Textos Definitivos não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

5.1. A Coordenação do Curso publicará o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada critério discriminado no subitem **4.11**, deste Edital.

5.2. Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, uma vez que somente será atribuída a classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

5.3. O Resultado Preliminar da Prova Dissertativa será divulgado no SIGAA, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, e no endereço eletrônico do EGMA, <https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-em-meio-ambiente>, na data provável de **03/05/2023**.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

6.1. Será admitido recurso relativo ao resultado preliminar da Prova Dissertativa, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à pontuação atribuída ao próprio candidato de acordo com os critérios de correção.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa poderá fazê-lo durante o período informado no **Anexo II** deste edital, através do SIGAA, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf.

6.3. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no SIGAA, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, a ser disponibilizado no SIGAA.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.5. Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos no subitem **6.2**, deste Edital.

6.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.

6.7. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

6.8. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no SIGAA, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, quando da divulgação do Resultado Final da Prova Dissertativa.

6.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova Dissertativa, o Resultado Final dessa etapa será divulgado **conforme Anexo II deste Edital**, no SIGAA, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, e no endereço eletrônico do EGMA, <https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-em-meio-ambiente>.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentro do número de vagas, conforme subitem **2.1**, deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente na Unidade Educacional Penedo/UFAL Campus Arapiraca, situado na Av. Beira Rio, s/n Centro, Penedo/AL. As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas **conforme Anexo II deste Edital**.

8.2 Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

Documentos exigidos na Matrícula**I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:**

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante das obrigações militares para homens;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- f) Comprovante de endereço.

II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno se encontra “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).

8.3 O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **8.2** perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

8.4 A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados no subitem **9.2**. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 9.2.** A Coordenação do Curso divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar tais divulgações no SIGAA, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf.
- 9.3.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.4.** Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL, pela unidade Educacional de Penedo-AL e pela Coordenação do Curso de Especialização em *Lato sensu* em Gestão em Meio Ambiente.

Penedo/AL, 03 de abril de 2023.

Prof. Dr. Luciano Jorge Amorim Leite

Coordenador do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Meio Ambiente

Prof. Dr. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Profª Dra. Iraildes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EM MEIO AMBIENTE**1. OBJETIVOS DO CURSO**

- Contribuir para a formação continuada e atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Meio Ambiente, de profissionais de diferentes áreas de conhecimento que tenham interesse pela temática do curso.
- Desenvolver no discente, habilidades e competências voltadas à problemática ambiental, para atuar no segmento empresarial público e privado, e no terceiro setor, na busca de soluções e mitigação de problemas de forma objetiva e sistêmica.
- Fornecer subsídios teóricos/práticos para o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa na temática ambiental para profissionais, consultores, integrantes de organizações não-governamentais e estudantes.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

- Modalidade do curso: Presencial.
- Local de funcionamento do curso: Unidade Educacional Penedo, UFAL.
- Tempo de realização: 14 (catorze) meses.
- Carga horária: 420 (quatrocentos e vinte) horas.
- Periodicidade das aulas: Quinzenal.
- Período previsto de realização das aulas: maio/2023 a junho/2024.
- Aulas: As atividades serão realizadas com aulas presenciais. As aulas acontecerão na Unidade Educacional Penedo, UFAL às sextas-feiras das 19h00 às 22h20; sábados, das 07h30 às 12h30 e das 14h00 às 19h00; e domingos das 07h30 às 12h30.

3. METODOLOGIA

Visando melhor explorar a infraestrutura disponível e o potencial de docentes e discentes, serão utilizados os seguintes recursos metodológicos: aulas teórico-práticas, expositivas, com auxílio de recursos didáticos como projetor multimídia e quadro branco. Visitas técnicas e aulas de campo.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
- Aprovação em todas as disciplinas ou atividades do curso (aproveitamento aferido em processo formal de avaliação com nota igual ou superior a 7; e
- Elaboração e apresentação de trabalho final, com alcance mínimos de 7,0 (sete) pontos.

5. PÚBLICO-ALVO

O curso se destina a profissionais com ensino superior completo em qualquer área do conhecimento.

6. CONTATO DO CURSO

Local: Unidade Educacional Penedo, UFAL. Avenida Beira Rio, S/N CEP 57200-000
(horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00).

Telefone: (82)3482 1870

E-mail: luciano.amorim@penedo.ufal.br

Coordenador:

Prof. Dr. Luciano Jorge Amorim Leite

Vice-Coordenadora:

Profª Dra. Taciana Kramer Pinto

7. CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- A. Organismos geneticamente modificados (OGM) e o meio ambiente
- B. Poluição por resíduos sólidos: desafios e oportunidades.
- C. Espécies invasoras: manejando os impactos
- D. Saneamento básico: perspectivas na gestão ambiental e promoção de saúde no Brasil
- E. Retrocessos no direito ambiental brasileiro na última década: consequências para a gestão ambiental

ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	03/04/2023
Inscrições	04/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar de Homologação das Inscrições	19/04/2023
Prazo para recurso contra resultado preliminar de Homologação das Inscrições	20 e 21/04/2023
Resultado Final Homologação Inscrições	21/04/2023
Realização de Prova Dissertativa	29/04/2023
Divulgação do Espelho da Prova	02/05/2023
Divulgação do Resultado preliminar da Prova Dissertativa	03/05/2023
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa	04 e 05/05/2023
Provável data de realização das bancas de validação	06 a 08/05/2023
Resultado final da Prova Dissertativa (Resultado Final do Processo Seletivo)	09/05/2023
Matrículas	10 a 12/05/2023
Início provável da aulas	19/05/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO –
DEMANDA 2SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DA UFAL**



Universidade Federal de Alagoas
Setor de Lotação

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo institucional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (SIAPE) nº _____, é servidor desta Instituição, desde ____/____/____ (data da posse) até a presente data, em exercício do cargo de _____, lotado no setor _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do gestor do órgão ou do representante do setor
(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO IV – Condição especial

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ARGUIÇÃO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PARA Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para participar da Etapa de arguição do referido processo de seleção, caso seja aprovado(a) na etapa anterior, de acordo com o especificado no Edital nº005/2023 PROPEP/UFAL. Para isso, anexo o documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual é portador/a ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado).

Para tanto indico abaixo, o tipo de recurso necessário para o dia da Arguição:

1. Necessidades auditivas (Perda total ou parcial da audição)

() Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

2. Outras necessidades não especificadas acima

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº XXXXXXXX

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo V – Autodeclaração étnico-racial

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas PROCESSO SELETIVO PARA Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, Edital nº XXXX, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Penedo, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

Anexo VI – Autodeclaração étnico-indígena

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas PROCESSO SELETIVO PARA Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, Edital nº XXXX, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução no 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Penedo, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial - quilombola
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A:
QUILOMBOLA)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas PROCESSO SELETIVO PARA Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, Edital nº XXXX, declaro para fins e inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____ localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG nº _____. Autodeclaro-me [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/ as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução no 82/2022 –CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Penedo, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a candidato/a

Anexo VIII – Autodeclaração de pessoa com deficiência
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Educação do ano 2021, para o 1º período letivo de 2022, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____ possuo a deficiência , CID, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____ Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica: _____

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Penedo, ____ de _____ de 20__ .

Assinatura do/a candidato/a

Anexo IX – Autodeclaração de pessoa Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis)

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI).

Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Nome: Local e data: _____

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o/a candidato/a _____, (TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local:

Endereço: _____

_Município: _____ Estado: _____ País: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de Nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____ Assinatura da/o responsável

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Local/Data: _____